

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026-SRP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM**, por meio do **SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ** sediada na Rua Furtado Belém, nº 42, Bairro Centro - Nhamundá (AM), CEP: 69.140-019, CNPJ 04.283.578/0001-53, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 017/2026 - SRP**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL E KITS PARA BEBÊS, DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 688, de 25 de novembro de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 (doze) de agosto de 2026 às 10h00min (horário de Brasília)**.

Local: www.bll.org.br Portal de Licitações Públicas **BLL Compras**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico: www.bll.org.br

Nhamundá, (AM), 31 de julho de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratações
Decreto nº 698/2026

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ - AM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ - AMAZONAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 688 e 635 /2025 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

DATA DA SESSÃO: 12 de agosto de 2026.

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.bll.org.br Portal de Licitações Públicas **BLL Compras**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até o dia 07 de agosto de 2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL E KITS PARA BEBÊS, DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitante participante deste certame ficará obrigada a oferecer proposta aceitável para todos os itens constantes na planilha, sob pena de desclassificação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços;

2.3. É Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.4. Constituem atribuições precípua do Órgão Gerenciador:

2.5. promover a assinatura e gerenciar as respectivas Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

- 2.6.** conduzir, juntamente com a Comissão de Licitação, os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 2.7.** O Órgão Participante é aquele que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços, tendo como principais atribuições;
- 2.8.** promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- 2.9.** consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 2.10.** promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, quantitativos e os valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 2.11.** assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 2.12.** zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- 2.13.** informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento dos bens;
- 2.14.** São Órgãos Participantes do presente certame todos os demais órgãos integrantes da Administração Municipal Direta;
- 2.15.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas;
- 2.16.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Prefeitura de Nhamundá para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 2.17.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- 2.18.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.19.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 2.20.** A Prefeitura de Nhamundá poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante;
- 2.21.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 2.22.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

2.23. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL BLL Compras que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal BLL Compras, no sítio www.bll.org.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL BLL Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Somente poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL BLL Compras.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados;

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não

celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA INVERSÃO DE FASES: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

5.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.

5.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

5.3. A adoção da fase invertida na licitação de Kits de Higiene Pessoal e Kits para Bebês — com o julgamento das propostas antes da habilitação — promove celeridade processual, reduzindo significativamente o tempo de contratação e mitigando o risco de desabastecimento na rede. Ao concentrar a análise documental apenas no primeiro colocado, evita-se o esforço administrativo de verificar a habilitação de todos os licitantes, gerando eficiência, economicidade e foco na melhor proposta.

5.4. O modelo favorece a ampla competitividade e a disputa de preços (especialmente em itens/lotes numerosos), o que tende a reduzir o custo final e a necessidade de compras emergenciais. Além disso, diminui contenciosos e recursos protelatórios na fase de habilitação, conferindo maior segurança jurídica e previsibilidade ao certame. No contexto específico de Kits de Higiene Pessoal e Kits para Bebês, a fase invertida é particularmente vantajosa por tratar-se de itens tempo-sensíveis e essenciais à continuidade do cuidado, permitindo adjudicação e contratação mais rápidas, com

manutenção dos controles de qualidade sanitária, rastreabilidade e conformidade regulatória. Em síntese, a fase invertida entrega agilidade, melhor preço, menos burocracia e maior confiabilidade no abastecimento farmacêutico municipal.

5.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Menor preço dos itens;

6.1.2. Marca e Procedência de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de compras verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Compras e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance DE **VALOR INFERIOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o agente de compras, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de compras persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de compras aos participantes do certame, publicada no www.bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de compras aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.2. Empresas brasileiras;

7.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de compras deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.28.2. O Agente de compras solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Agente de compras iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de compras examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de compras poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, podendo prorrogar o prazo, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de compras por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de compras;

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de compras, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de compras sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de compras exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de até **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

- 8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 8.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de compras, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada;
- 8.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de compras analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- 8.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- 8.7.3.6.** Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- 8.7.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de compras examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10.** Havendo necessidade, o Agente de compras suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11.** O Agente de compras poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de compras não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de compras passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1.** O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS NOS SEGUINTE CADASTROS:
- 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.3.** Lista de Inidôneos, gerida e mantida pelo controle externo do Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);
- 9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de compras reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo agente de compras, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada pelo agente de compras, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. A licitante deve apresentar na sua habilitação Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998, conforme **Anexo IV**.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

9.9.2. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham declarado essa condição quando do credenciamento deverão apresentar também, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou outro documento oficial que comprove o enquadramento na categoria jurídica informada;

9.9.3. A não apresentação desta certidão leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

9.9.4. A certidão simplificada ou outro documento comprobatório do enquadramento deverá ter sido emitido nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de cadastro/entrega dos envelopes com pena de não aceitabilidade;

9.9.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.10.4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.6. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

9.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.10.10. As certidões e certificados aqui exigidos deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão ELETRÔNICO, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (caput e parágrafos);

9.10.11. O Pregoeiro e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta);

9.11.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.6. Comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais.

9.11.7. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.11.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

9.11.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, de que forneceu objeto análogo ao desta licitação, com descrição dos itens e quantidades fornecidas, através de documento hábil, atestado e/ou certidões, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado, preferencialmente (não obrigatório), de cópias das NF's, correspondente ao objeto fornecido/executado constante no atestado/certidão.

9.12.2. Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor competente que exerça a chefia, gerência ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo, matrícula e/ou função. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal com a firma reconhecida em cartório.

9.12.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

9.12.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

9.12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.6. Declaração em papel timbrado da empresa de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação; (inciso vi do caput do art. 67, da lei federal 14.133/21).

9.12.7. Declaração de que manterá as condições de habilitação durante toda a execução da ata de registro de preços e das contratações dela decorrente.

9.12.8. Declaração de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas do termo de referência e às normas da anvisa, quando aplicável.

9.12.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

10.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). **Anexo VIII.**

10.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de idoneidade, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). **Anexo VII.**

10.18. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **Anexo IX.**

10.19. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **Anexo II.**

10.20. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.21.3. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.21.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.18.

10.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.27. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

10.28. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

10.29. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.

10.30. Eventuais documentos que não contenham expresso o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.

10.31. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

10.31.3. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.31.4. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.31.5. No caso dos dois itens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;

10.31.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.12. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 HORAS a contar da solicitação do Agente de compras no sistema eletrônico e deverá:

11.12.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.12.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.13. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.14. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.DOS RECURSOS.

12.12. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.13. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.12. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.12.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.12.4. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.13. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.14. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL BLL Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

14.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.13. A IMPUGNAÇÃO e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.bll.org.br.

14.14. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.15. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.16. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.17.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.18. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

15.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.12. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

16.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.12. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.12. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.13. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

17.13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.14. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.14.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.14.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.14.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.15. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no

art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.16. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.16.3. Na hipótese de irregularidade, A CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.17. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.12. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** a este Edital.

19.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.12. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, **Anexo I**.

20.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.12. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**.

21.DO PAGAMENTO.

21.12. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** a este Edital.

22.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.12.3. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.12.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.12.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.12.6. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.12.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.12.8. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.12.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.12.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.12.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.12.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.13. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.15. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.16. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas - DOM, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.18. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do município do Nhamundá AM.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.21. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.21.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.23. A Prefeitura de Nhamundá, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.23.3. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.23.4. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.24. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.25. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados a quem interessar, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bll.org.br e poderão ser lidos e/ou obtidos através do e-mail cpl@nhamunda.am.gov.br Durante os dias úteis, no horário das 08 às 14h, no mesmo endereço do SETOR DE LICITAÇÃO (sede da Prefeitura Municipal do Nhamundá) no período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO PLENA DE PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES LICITATÓRIOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP.

Nhamundá / Amazonas, 31 de julho de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente Municipal de Contratações
Portaria nº 698/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits de Higiene Pessoal e Kits para Bebês, destinados à concessão de benefícios eventuais e ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nhamundá/AM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD DE ITEM POR KIT	R\$ UNIT	QTD DE KITS	R\$ UNIT KIT	R\$ TOTAL DOS KITS
LOTE 1 – KIT DE HIGIENE	Toalha de banho 70cm x 128cm.	UND	01	R\$	1.500	R\$	R\$
	Escova dental.	UND	03	R\$			
	Creme dental 90g	UND	02	R\$			
	Papel higiênico folha dupla com 4 rolos, pacotes com 4 unidades.	PCT	02	R\$			
	Sabonete em tablete 90g.	UND	03	R\$			
	Absorvente Higiênico com 8 unidades.	PCT	03	R\$			
LOTE 2 – KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ	Banheira para bebê menino e menina, capacidade de 20 litros.	UND	01	R\$	3.500	R\$	R\$
	Bolsa bebê maternidade tamanho M.	UND	01	R\$			
	Kit com 3 (três) mamadeiras, 80ml, 150ml e 250ml.	KIT	01	R\$			
	Kit com 3 (três) cueiros flanelados.	KIT	01	R\$			
	Fralda descartável, tamanho P, com 26 unidades.	UND	02	R\$			
	Kit com 5 peças de fraldas de pano, dimensões 60cm x 60cm.	KIT	02	R\$			
	Cotonete antigerme para bebê, hastes flexíveis, caixa com 75 unidades.	UND	01	R\$			
	Sabonete infantil em barra, neutro, com 65g.	UND	01	R\$			
	Lenços umedecidos, pacotes com 70 unidades.	UND	01	R\$			
	Pomada para prevenção de assaduras, 30g.	UND	01	R\$			

	Kit mijão com 03 (três) unidades, unissex.	KIT	01	R\$			
	Kit meia lisa para bebê recém-nascido, com 03 (três) unidades.	KIT	01	R\$			
VALOR TOTAL ESTIMADO							RS

1.2. A necessidade da contratação surgiu em razão da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social para atender famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da disponibilização de Kits de Higiene Pessoal e Kits para Bebês, caracterizando necessidade administrativa superveniente, cuja execução não pode ser postergada sem prejuízo à prestação dos serviços socioassistenciais.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. A presente contratação não consta do Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente.

2.3. A ausência de previsão no PAC não impede a realização da contratação, desde que devidamente motivada e justificada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância aos princípios do interesse público, da continuidade dos serviços públicos, da eficiência e do planejamento.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits de Higiene Pessoal e Kits para Bebês, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nhamundá/AM.

3.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social acompanhados pela rede socioassistencial do Município, assegurando o fornecimento de itens essenciais de higiene pessoal e de cuidados básicos para recém-nascidos e crianças na primeira infância, contribuindo para a promoção da dignidade da pessoa humana, da proteção social e da melhoria das condições de saúde e bem-estar dos beneficiários.

3.3. Os kits constituem importante instrumento de apoio às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais executados pelo Município, possibilitando respostas rápidas às demandas apresentadas pela população, inclusive em situações de vulnerabilidade temporária, emergência social ou outras circunstâncias devidamente caracterizadas pela equipe técnica.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que a demanda pelos materiais ocorre de forma parcelada e variável ao longo da vigência da ata, sendo inviável definir, com exatidão, o quantitativo a ser adquirido em cada período. Esse sistema proporciona maior flexibilidade, eficiência administrativa, racionalização dos gastos públicos, redução de estoques, otimização dos recursos financeiros e aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração.

3.5. A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a continuidade da prestação dos serviços socioassistenciais.

3.6. O objetivo da presente contratação é assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e tempestivo de Kits de Higiene Pessoal e Kits para Bebês, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o adequado atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a execução das políticas públicas de assistência social, a proteção social básica e especial e a efetivação dos direitos socioassistenciais da população do Município de Nhamundá/AM.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits de Higiene Pessoal e Kits para Bebês, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nhamundá/AM.

4.2. A contratação contempla o fornecimento dos kits devidamente montados ou dos itens que os compõem, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso a que se destinam.

4.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato de kits que será demandado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, considerando que a distribuição ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

4.4. A solução deverá assegurar:

I – o fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização;

II – o atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

III – a entrega dos materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro dos prazos estabelecidos;

IV – a reposição, sem ônus para a Administração, de produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, avariados, deteriorados ou com prazo de validade incompatível com sua utilização;

V – a observância das normas sanitárias, de qualidade e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos.

4.5. A solução adotada possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evita a formação de estoques desnecessários, reduz custos administrativos, assegura maior competitividade entre os fornecedores e permite que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a continuidade das ações e programas socioassistenciais desenvolvidos pelo Município.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais

I – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de reutilização, recondicionamento ou remanufatura, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

II – Todos os materiais deverão apresentar padrões de qualidade compatíveis com sua finalidade, estar em perfeitas condições de uso e acondicionados em embalagens originais do fabricante, quando aplicável.

III – Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo, quando houver prazo de validade aplicável, salvo quando o fabricante estabelecer prazo inferior, hipótese em que deverá ser entregue com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total.

5.2. Requisitos de Entrega

I – O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

II – A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, no Município de Nhamundá/AM, em dias úteis, dentro do horário de expediente.

III – Todas as despesas com transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão exclusivamente por conta da Contratada.

5.3. Requisitos de Qualidade

I – Os materiais deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, quando aplicáveis.

II – Não serão aceitos produtos com defeitos, avarias, embalagens violadas, sinais de deterioração ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

III – Caso seja constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá promover a substituição dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.4. Requisitos da Contratada

5.5. A futura Contratada deverá:

I – comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e, quando exigível, técnica, na forma da Lei nº 14.133/2021;

II – manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III – responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento;

IV – substituir, às suas expensas, qualquer produto recusado pela fiscalização da Administração.

5.6. Requisitos de Sustentabilidade

5.7. Na execução da contratação deverão ser observadas, sempre que compatíveis com o objeto, práticas de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos de boa qualidade, com embalagens adequadas, redução de desperdícios e correta destinação dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.8. Não Será Admitida

I – a entrega de produtos usados, recondicionados ou fora das especificações técnicas;

II – a substituição de marcas, modelos ou características sem prévia autorização da Administração;

III – a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial apenas nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, desde que não comprometa a execução do objeto e observada a Lei nº 14.133/2021.

5.9. Da subcontratação

5.10. Na presente contratação NÃO será admitida subcontratação.

5.11. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nhamundá/AM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

6.2. O fornecimento dos Kits de Higiene Pessoal e dos Kits para Bebês será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo a especificação dos itens, quantitativos, local e prazo de entrega.

6.3. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da urgência da demanda.

6.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social ou em outro local indicado pela Administração, situado no Município de Nhamundá/AM, em dias úteis, durante o horário de expediente, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

6.5. Os kits deverão ser entregues completos, devidamente acondicionados, lacrados, identificados e em perfeitas condições de conservação, observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.6. Todos os produtos que compõem os kits deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com as especificações exigidas, apresentar prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data da entrega, quando aplicável, e estar em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível.

6.7. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento Provisório**, no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos produtos;

II – **Recebimento Definitivo**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade, especificações e conformidade dos materiais, mediante emissão de termo ou atesto pelo servidor designado.

6.8. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de especificação ou quantidade, a Administração recusará, no todo ou em parte, os produtos entregues, devendo a contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação.

6.9. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir imediatamente aqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias, deterioração ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.10. A emissão da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, podendo as aquisições ocorrer conforme a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva desta pela perfeita execução do objeto.

6.12. A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos sejam transportados e armazenados em condições adequadas, preservando sua integridade, higiene e qualidade até o efetivo recebimento pela Administração.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, bem como adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2. A gestão contratual compreenderá o acompanhamento administrativo da execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7.3. Constituem atribuições do gestor do contrato, dentre outras:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

II – controlar os saldos, prazos de vigência e demais informações pertinentes à contratação;

III – solicitar a aplicação de sanções, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais;

IV – promover os atos necessários às alterações, prorrogações, reajustes, revisões e demais procedimentos previstos em lei;

V – encaminhar os processos para liquidação e pagamento após o devido atesto da fiscalização.

7.4. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a entrega dos produtos;

II – verificar a conformidade dos kits com as especificações constantes deste Termo de Referência;

III – registrar ocorrências verificadas durante a execução da contratação;

IV – comunicar imediatamente ao gestor qualquer irregularidade constatada;

V – atestar o recebimento definitivo dos produtos, quando constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.5. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas:

I – **Recebimento Provisório**, no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos produtos;

II – **Recebimento Definitivo**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da conformidade das especificações, qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e durabilidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada à substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

7.7. Toda comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá, preferencialmente, por meio eletrônico ou outro meio formal que permita a comprovação de seu recebimento, passando a integrar os autos do processo administrativo.

7.8. Verificado o descumprimento das obrigações contratuais, a Administração notificará a contratada para que promova a regularização da pendência no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de executar o objeto.

7.10. A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo para futuras contratações, não obrigando a Administração à aquisição dos quantitativos registrados, que serão demandados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante sua vigência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição do objeto será realizada por unidade de kit efetivamente entregue e recebida definitivamente, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

8.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os Kits de Higiene Pessoal e os Kits para Bebês que forem entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

8.3. Após a entrega dos produtos, o fiscal do contrato realizará a conferência quantitativa e qualitativa, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo ou atestando a Nota Fiscal, desde que constatada a regular execução do objeto.

8.4. Constatadas irregularidades, divergências ou desconformidades nos produtos entregues, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a substituição ou regularização dos itens, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Administração.

8.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social de Nhamundá/AM**, contendo a identificação da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, quando houver, e da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.7. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo consultar os sistemas oficiais ou exigir a apresentação das certidões pertinentes.

8.8. Sobre o valor devido serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

8.9. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, por ela previamente indicada.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação decorrente de inadimplemento contratual, aplicação de penalidade ou obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização.

8.11. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma prevista no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculados entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento.

8.12.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.4. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos kits, incluindo tributos, fretes, transporte, seguros, embalagens, carga, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável pela Administração, quando divulgado;

III – contiverem vícios insanáveis ou desconformidades que comprometam sua análise;

IV – estiverem em desacordo com as exigências do Edital.

9.6. Encerrada a fase de lances e do julgamento da proposta mais bem classificada, será realizada a **análise da documentação de habilitação do licitante vencedor**, observando-se, quando previsto no Edital, a **inversão de fases**, conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021.

9.7. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – qualificação técnica, na forma prevista neste Termo de Referência e no Edital.

9.8. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

9.9. A adjudicação e a homologação do certame observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo posteriormente formalizada a **Ata de Registro de Preços**, da qual poderão decorrer as futuras contratações, conforme a necessidade da Administração.

9.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, constituindo a Ata de Registro de Preços mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, podendo as contratações ocorrer de acordo com a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária do Município.

9.11. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, quando cabível, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas aplicáveis.

9.12. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 14.133/2021:

I – emitir a Ordem de Fornecimento, indicando os quantitativos, especificações, local e prazo para entrega dos Kits de Higiene Pessoal e dos Kits para Bebês;

II – proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada execute o objeto de forma adequada e em conformidade com este Termo de Referência;

III – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de gestor e fiscal formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

IV – receber provisória e definitivamente os produtos, após verificar sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade exigidos;

V – rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua substituição, sem ônus para a Administração;

VI – notificar formalmente a contratada sobre irregularidades constatadas durante a execução da contratação, concedendo-lhe prazo para saneamento, quando cabível;

VII – aplicar as penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- VIII – efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a devida liquidação da despesa;
- IX – verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- X – prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados;
- XI – comunicar, em tempo hábil, qualquer alteração que possa impactar a execução da contratação;
- XII – manter arquivados todos os documentos relativos à contratação, em observância aos princípios da transparência, da legalidade e da eficiência;
- XIII – promover a gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando os quantitativos registrados, a vigência e as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- XIV – observar a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação vigente, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;
- XV – adotar as medidas necessárias para assegurar que os benefícios eventuais sejam concedidos às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme os critérios estabelecidos pela política municipal de assistência social e pela legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência:

- I – fornecer os Kits de Higiene Pessoal e os Kits para Bebês de acordo com as especificações, quantidades, qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Contratante;
- II – entregar os produtos no local, prazo e horário indicados pela Contratante, responsabilizando-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;
- III – fornecer produtos novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens íntegras, lacradas, quando aplicável, e em perfeitas condições de uso e conservação;
- IV – garantir que os produtos possuam prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data da entrega, quando aplicável, observadas as especificações do fabricante e a legislação pertinente;
- V – assegurar que os produtos sujeitos à regulamentação sanitária estejam devidamente registrados ou notificados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente;
- VI – substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, vencimento, má qualidade, desconformidade com as especificações ou quaisquer irregularidades constatadas;
- VII – comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a regular execução da contratação, apresentando as justificativas pertinentes;
- VIII – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- IX – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- X – cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e ambientais decorrentes da execução da contratação, respondendo exclusivamente por seus empregados e prepostos;
- XI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, nos casos admitidos pela legislação;
- XII – atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- XIII – emitir Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a legislação vigente, contendo as informações da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento e dos produtos efetivamente entregues;
- XIV – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021;
- XV – observar rigorosamente as normas de segurança, higiene, transporte, armazenamento e acondicionamento dos produtos durante todas as etapas do fornecimento;
- XVI – manter sigilo sobre informações e documentos de que tiver conhecimento em razão da execução contratual, quando sua divulgação não for autorizada pela Administração ou protegida por disposição legal;

XVII – aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões legalmente admitidas, quando aplicáveis à contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;

XVIII – cumprir todas as disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto até o recebimento definitivo pela Administração.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços registrados e os preços decorrentes das contratações permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, utilizando-se como índice de correção o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12.3. O reajuste será concedido mediante requerimento formal da contratada, acompanhado da demonstração do cumprimento do interregno mínimo e dos documentos necessários à análise pela Administração.

12.4. O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data do protocolo do pedido, observado o cumprimento dos requisitos legais e contratuais, vedada a concessão de reajuste com efeitos retroativos, salvo disposição legal em contrário.

12.5. Independentemente do reajuste previsto neste item, os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos que justifiquem a revisão.

12.6. A revisão dos preços não se confunde com o reajuste, sendo cabível exclusivamente quando ocorrer fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere extraordinariamente os custos da contratação, devidamente comprovado pela parte interessada.

12.7. A Administração analisará o pedido de reajuste ou de revisão observando a legislação vigente, os documentos apresentados, a vantajosidade da contratação e o interesse público, podendo solicitar diligências ou informações complementares antes da decisão.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas na legislação, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

13.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei nº 14.133/2021:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III – recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV – retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;

V – entregar produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

VI – ensejar o retardamento ou a inexecução parcial ou total da contratação;

VII – apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução contratual;

VIII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

XI – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

13.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **03 (três) anos**;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

I – **multa moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30 (trinta) dias**, observado o limite máximo de **15% (quinze por cento)**;

II – **multa compensatória de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou demais infrações contratuais, conforme a gravidade da conduta.

13.5. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e o princípio da proporcionalidade.

13.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

13.7. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

13.8. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

13.9. As sanções previstas neste Termo de Referência serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.10. A aplicação das sanções administrativas não impede a rescisão da contratação nem a adoção das demais medidas legais cabíveis para resguardar o interesse público.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de procedimento realizado pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada na fase de planejamento e da licitação.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, constituindo a Ata de Registro de Preços mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, ficando as aquisições condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade financeira e à existência de créditos orçamentários suficientes.

14.3. A dotação orçamentária específica para atender às despesas decorrentes das contratações será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho ou da formalização do instrumento contratual, observadas as respectivas classificações orçamentárias e a disponibilidade de recursos.

14.4. As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social de Nhamundá/AM**, em cada exercício financeiro, conforme a natureza da despesa e a fonte de recursos correspondente.

14.5. Caso a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ultrapasse um exercício financeiro, as despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

14.6. A Administração somente realizará as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços após a emissão da competente Nota de Empenho ou da celebração do instrumento contratual cabível, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nhamundá, Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou de seus instrumentos decorrentes, que não puderem ser solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. As partes envidarão esforços para solucionar administrativamente os conflitos decorrentes da execução da contratação, observando os princípios da boa-fé, da cooperação, da eficiência e do interesse público, antes da adoção das medidas judiciais cabíveis.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



Nhamundá/AM, 16 de julho de 2026.

Quércia Gonçalves da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social de Nhamundá

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa: Declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.
3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
4. Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (**Anexo I**) do edital.
5. Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
6. Que o prazo de início da entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no **Anexo I**, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no *** endereço, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, Portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito:

- a) A inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.
- b) Que cumpre na íntegra plenamente os requisitos para apresentação da Proposta de Preços.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021. Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do contador
(no caso de ME e EPP)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A empresa, inscrita no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... E do cpf nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO PLENA DE PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES LICITATÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, Portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITA MUNICIPAL, Srª....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: **XXX**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido da CONTRATADA de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido da CONTRATADA de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Nhamundá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

Processo nº. _____

PREGÃO ELETRÔNICO nº. _____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, o **MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no _____, Nhamundá-AM, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo _____, (qualificação completa), juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como titular _____, (qualificação completa), nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo _____ conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de _____ e o fornecimento de _____, para a Secretaria Municipal de Saúde de Nhamundá/AM, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. _____, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais fornecidos e serviços realizados estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO n. _____, conforme o quadro abaixo (sugestão):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2 Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais e da execução dos serviços.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de _____, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

3.1 Os preços dos itens poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

3.2 A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

- a) Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
- b) O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
- c) O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de ____ (____) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

5.1 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

5.2 As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3 Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

5.4 Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- b) Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
- e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

5.6 O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

5.7 As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.8 Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.9 Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

5.10 Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

5.11 Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

5.12 O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

5.13 Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

5.14 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias úteis da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem.

5.15 O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

6.2 O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

6.3 A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

6.4 Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

6.5 A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

6.6 Os itens serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

6.7 O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.

6.8 A Administração somente aceitará produtos fornecidos com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, a contar da data da sua efetiva entrega.

6.9 O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.10 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

6.11 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

6.12 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

6.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.14 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo

referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.17 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.18 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:

- $EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) / 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

6.21 Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, a CONTRATADA deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

- I.I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
- II.II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- III.III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
- IV.IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
- V.V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

7.1 O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

7.2 O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.3 O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4 O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- f) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- g) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1 Por razão de interesse público.

9.2.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO n.____/20__, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

10.2 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

10.3 Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de Registro de Preços e todos os anexos.

10.4 Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços nomeado pela Portaria n. _____.

10.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Nhamundá – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Nhamundá e do Fornecedor Beneficiário.

NHAMUNDÁ, _____ de _____ de 2026

Prefeita

Órgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor

Testemunhas:
